

EDITAL Nº 020/2024-PSU

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi publicado no dia 07 de outubro de 2024 Débora Westphal A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

A abertura do Processo Seletivo para Ingresso no ano letivo de 2025 do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade – Área de concentração em Sistemas Sustentáveis, Modalidade Mestrado Acadêmico Associado da Universidade Estadual de Maringá e Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama, 07 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Josiane Barbosa Gouvêa Presidente da Comissão de Seleção

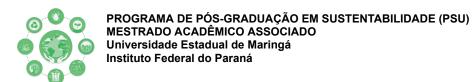
* O documento original encontra-se assinado

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SISTEMAS SUSTENTÁVEIS MODALIDADE MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PSU), associado entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Instituto Federal do Paraná (IFPR) — Campus de Umuarama, instituída pela Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024 no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade — Área de Concentração em Sistemas Sustentáveis, modalidade Mestrado Acadêmico Associado, para ingresso no ano de 2025.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1. Constituem a base legal deste edital:
- a) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A Lei Federal Nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) A Lei Estadual Nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, que autoriza a criação da Universidade Estadual de Maringá;
- d) O Decreto Estadual Nº 18.109, de 28 de janeiro de 1970, que cria, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida pelo pelo Governo Federal por meio do Decreto Nº 77.583, de 11 de maio de 1976;
- e) A Lei Estadual Nº 9.663, de 16 de julho de 1991, que torna a Universidade Estadual de Maringá uma autarquia mantendo a mesma denominação;
- f) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 02/2009, que estabelece as diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná IFPR;
- g) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná IFPR;
- h) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 10/2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento de Programas de Pós-Graduação *StrictoSensu* do IFPR;
- i) A Portaria Nº 1.359, de 18 de dezembro de 2018, que reconhece o programa de pós-graduação em Sustentabilidade (PSU), *stricto sensu*, recomendados pelo Conselho Técnico Científico CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de



Pessoal de Nível Superior na 169ª Reunião, realizada no período de 13 a 16 de dezembro de 2016;

- j) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 13/2016, de 29 de março de 2016, que autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Sustentabilidade, modalidade Acadêmico, no Campus Umuarama;
- k) A Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024, que designa a composição da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PSU) Mestrado Acadêmico;
- I) A Resolução Nº 16, de 23 de junho de 2020, que aprova as normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPós, no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- m) O Parecer N° 00545/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU;
- n) A Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01 de outubro de 2021, retificada pela Resolução Consup/IFPR Nº 41, de 07 de outubro de 2021, que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR). De acordo com o Art. 9º da referida Resolução, em todo o edital de processo seletivo devem ser previstas as atividades de comprovação das cotas, bem como constar que para o preenchimento das vagas serão necessários os critérios, procedimentos ou documentações descritas no item 5.4 XI. E ainda, segundo o Art. 12 da mesma Resolução, os colegiados dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e/ou os programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPR poderão aprovar normas internas que atendam suas especificidades, como por exemplo a reserva de vagas para servidores do IFPR, respeitando as regras estabelecidas;
- o) Instrução Normativa Proeppi/IFPR Nº 1/2022 Estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;
- p) Instrução Normativa Proeppi/IFPR Nº 3/2022 Estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR);
- q) Instrução Normativa Proeppi/IFPR Nº 12/2022 Dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente Edital é o estabelecimento de normas e diretrizes para a realização de inscrições e seleção de candidatos(as) a aluno(a) REGULAR do Curso de Mestrado do PSU, com ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025.

3. DO CURSO

3.1. O PSU é constituído por atividades de ensino e pesquisa, para uma formação profissional com visão sistêmica e interdisciplinar na sustentabilidade, permitindo utilizar a ciência e a tecnologia em prol da sociedade e apoiando-se em oportunas políticas para desenvolvimento econômico e sustentável na região do Arenito Caiuá, PR. O programa é constituído por duas linhas de pesquisa: 1) Manejo Sustentável de Recursos Naturais (MSRN) e 2) Tecnologia de Produtos Naturais (TPN).

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número máximo de vagas ofertadas pelo PSU, neste edital, será de vinte e uma, sendo facultativo ao programa e aos orientadores o preenchimento total.
- 4.2. A área de atuação de cada docente está disponível na página do PSU, no menu Docentes, e o vínculo institucional de cada docente com a respectiva linha de pesquisa nos Quadros Sinóticos 1 e 2.
- 4.3. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação em todas as etapas deste processo seletivo, de acordo com o número de vagas ofertadas pelo(a) orientador(a) escolhido pelo candidato no Formulário Complementar de Inscrição (ANEXO I).
- 4.4. Em caso de orientador(a) que não tenha candidato aprovado, há possibilidade de redistribuição entre os classificados, **considerando-se a classificação geral.** Este processo se dará em consenso entre candidato(a) e orientador(a). (Ver item 6.7).
- 4.6. Quadro Sinótico 1 Docentes orientadores(as) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) com vagas para ingresso em 2025 e respectiva linha de pesquisa

Orientador(a)	Linha de pesquisa
Alexandre Botari	MSRN*
Beatriz Cervejeira Bolanho Barros	MSRN* / TPN**
Camila da Silva	TPN**
Cristiane Mengue Feniman Moritz	TPN**
Érica Marusa Pergo Coelho	TPN**
Júlio César Guerreiro	MSRN*
Vanessa Daneluz Gonçalves	MSRN*/TPN**

^{*}MSRN – Manejo Sustentável de Recursos Naturais; ** TPN – Tecnologia de Produtos Naturais

Observação: Em cumprimento a Lei Federal N $^\circ$ 14.126, de 22 de março de 2021 e a Portaria Normativa N $^\circ$ 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Do total de 10



vagas para estudantes matriculados pela UEM, serão ofertadas no PSU, 1 vaga para pessoas com deficiências (PcD) e uma vaga para pessoas negras, que serão destinadas a candidatos cotistas, quando houver.

Quadro Sinótico 2 – Docentes orientadores(as) do Instituto Federal do Paraná (IFPR) com vagas para ingresso em 2025 e respectiva linha de pesquisa

	3.0 0.0 0.0 0.0 0.0
Orientador(a)	Linha de pesquisa
Josiane Barbosa Gouvêa	MSRN*
Máriam Trierveiler Pereira	MSRN*
Norma Barbado	MSRN*
Otávio Akira Sakai	TPN/MSRN**
Stella Alonso Rocha	MSRN*/TPN**

^{*}MSRN – Manejo Sustentável de Recursos Naturais; ** TPN – Tecnologia de Produtos Naturais

Observação: Em cumprimento ao Art. 5º, da Resolução CONSUP/IFPR Nº 36, de 01 de outubro de 2021, será ofertado o mínimo de 30% (trinta por cento) do total das vagas para estudantes cotistas matriculados pelo IFPR. Portanto, das 11 vagas ofertadas no PSU pelo IFPR, 3 vagas destinam-se a candidatos cotistas, quando houver. Das 3 vagas para candidatos cotistas, 1 vaga será para pessoa autodeclarada preta ou parda, 1 vaga será para pessoa com renda familiar per capita inferior a 1,5 salário-mínimo e 1 vagas serão para as seguintes categorias: pessoas com deficiência; indígenas; pessoas trans; pessoas migrantes e refugiadas; pessoas autodeclaradas de povos e comunidades tradicionais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período: as inscrições para ingresso no PSU, modalidade Mestrado Acadêmico Associado, para o ano letivo de 2025, estarão abertas de 07 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. No dia 31/10/2024, as inscrições serão encerradas às 23h59 (este e todos os demais prazos apresentados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília).

- 5.2. Poderão participar do processo seletivo os(as) candidatos(as) que sejam portadores(as) de diploma de curso de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação **ou**, provisoriamente, de certificado de conclusão de graduação ou documento equivalente, expedido pelo setor responsável.
- 5.3. Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue em único arquivo no formato *PortableDocumentFormat* (PDF), em excelente resolução, na sequência relacionada no item 5.4, via email: sec-psu@uem.br, exclusivamente para o ano de 2025, no período indicado no item 5.1.
- 5.4. Os documentos para a inscrição são:
- Formulário devidamente preenchido e assinado, emitido pelo Sistema de Inscrição Online – SGIPOS, no site http://npd.uem.br/sqipos:
- II Formulário Complementar de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido



- e assinado. O formulário encontra-se disponível no site do PSU no endereço https://psu.uem.br/processo-seletivo/aluno-regular;
- III Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- V Cópia simples do documento de identificação, com foto, expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional;
- VI Cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão de curso ou documento equivalente que comprove que o candidato esteja em condições de concluir o curso de graduação até o prazo final da realização de matrícula de aluno regular do programa. No caso de cursos de graduação realizados em outros países, o diploma deverá ser validado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VII Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação;
- VIII Currículo atualizado de acordo com o padrão de formatação da plataforma
 Lattes:
- IX Quadro de pontuação do currículo Lattes (ANEXO XIII) preenchido com a pontuação solicitada em cada item avaliado;
- X Cópias dos documentos comprobatórios das informações do Currículo Lattes apenas contemplando os itens a serem pontuados de acordo com o ANEXO XIII, com datas a partir de 01 de janeiro de 2020.

5.5. Em caso de candidato às vagas do IFPR por cotas:

De acordo com a Resolução CONSUP/IFPR nº 36, de 01 de outubro de 2021, retificada pela Resolução Consup/IFPR nº 41, de 07 de outubro de 2021, os documentos devem atender às definições e normas sobre a política de inclusão, considerando:

- a) População negra: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo II); ii) Participação e deferimento por meio de procedimento de heteroidentificação racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento n. 04/2018, que regula os procedimentos de heteroidentificação racial.
- b) Indígenas: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo III); ii) Apresentar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.



- c) Pessoas com deficiência: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo IV); ii) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD); iii) Participação e deferimento na avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Esta avaliação será realizada remotamente pela CAD, comissão específica, composta por servidores da área da saúde, educação e assistência social, instituída pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi).
- d) Renda familiar: Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar: i) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família; ii) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada; iii) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição ou 1) Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no Ministério Desenvolvimento eletrônico do do Social https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/ ou aplicativo pelo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações: i) Nome do candidato; ii) Data de nascimento do candidato; iii) Número de Identificação Social (NIS) do candidato; iv) Nome da mãe do candidato; v) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e situação cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; vi) Valor da renda per capita familiar não ultrapassando 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 2.118,00), vigente em 2024; vii) Data de entrevista: posterior ao período de 06/2021; viii) Município/UF onde está cadastrado; ix) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (OBS: A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo).
- d.1) No caso de necessidade de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deve observar as condições citadas no Anexo X e preencher o modelo Anexo V.
- e) Pessoas trans: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo VI); ii) Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi). Observação: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.
- f) Estrangeiros e refugiados: i) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade (Modelo no Anexo VII); ii) Apresentar, no ato da inscrição, nos



casos de refugiados, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE); iii) Apresentar, no ato da inscrição, nos casos de Solicitantes de refúgio, protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal; Apresentar, no ato da inscrição, nos casos de Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade, o protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou, nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou, na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou ainda, em demais embasamentos legais.

g) Comunidades e povos tradicionais: i) Apresentar a autodeclaração (Modelo no Anexo VIII); ii) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado; iii) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

Parágrafo 1º – Caso não haja interessados ou aprovados em alguma das vagas destinadas para as cotas, após processo de verificação e comprovação, as vagas das cotas não utilizadas devem ser destinadas para a categoria de cota que teve o maior número de candidatos classificados.

Parágrafo 2º – Caso o candidato optante por uma das categorias das cotas, após o processo de avaliação, tenha como resultado uma nota/conceito que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

Parágrafo 3º – Caso o candidato, após o processo de verificação de comprovação da cota pela qual fez opção, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo 4º – Os critérios para a verificação e comprovação das categorias de cotas estão detalhados no Anexo IX.



Parágrafo 5º – Caso, após o processo de verificação de comprovação das cotas dos candidatos classificados, sobrem vagas dedicadas a cotistas, as vagas não utilizadas devem ser destinadas para a ampla concorrência.

5.6. Em caso de candidato às vagas da UEM por cotas:

- a) Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal Nº 14.126, de 22 de março de 2021, "que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III a limitação nodesempenho de atividades; e IV a restrição de participação." No período da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá enviar o documento de Autodeclaração a ser preenchido, seguido de laudo médico, conforme modelo Anexo XI.
- b) Consideram-se pessoas negras (pretas ou pardas) os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial, que enviarão sua Autodeclaração (modelo no Anexo XII) deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período da inscrição. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.7. O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** informar, no Formulário Complementar de Inscrição (Anexo I), a indicação de **dois nomes de docentes orientadores**, da mesma linha de pesquisa, independente se docente do IFPR ou da UEM, em ordem de preferência a cuja vaga deseja concorrer, sob pena de não homologação da inscrição.
- 5.6. No endereço eletrônico https://www.npd.uem.br/cmp/gr.zul, será disponibilizado o Sistema de Arrecadação da UEM para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Deverá ser inserido o código 4995 no campo disponível e emitir a Guia de Recolhimento. As instruções para gerar a Guia de Recolhimento estão disponíveis em: http://www.pad.uem.br.
- 5.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2024, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.8. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.



- 5.9. Candidatos com necessidades específicas deverão manifestá-las no ato da inscrição.
- 5.10. A documentação será verificada pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua homologação, conforme item 5.4.
- 5.11. O(A) candidato(a) que não enviar todos os documentos conforme a descrição no item 5.4, ou entregarem formato diferente ao indicado por este Edital, ou enviar os documentos fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ou recolhê-la fora do prazo previsto neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Seleção e será eliminado do processo seletivo por descumprimento às exigências deste edital.
- 5.12. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Parágrafo único. Os pedidos de recurso serão apenas relacionados à interpretação da Comissão de Seleção, de modo que novos documentos entregues não serão analisados.

- 5.13. O PSU não se responsabiliza por problemas técnicos que por ventura ocorram no ato da submissão dos documentos de inscrição por parte dos candidatos.
- 5.14. Caso o(a) candidato(a) realize duas ou mais inscrições, apenas a última, em ordem cronológica, será considerada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo consistirá de quatro etapas, a saber:
- a) **ETAPA 1 Inscrição (I)**: será observada a entrega dos documentos descritos no item 5.4 etapa de caráter eliminatório;
- b) ETAPA 2 Prova Escrita (PE): etapa de caráter eliminatório e classificatório;
- c) ETAPA 3 Envio de Projeto de Pesquisa (PP) para aprovados(as) na prova escrita: etapa de caráter eliminatório;
- d) ETAPA 4 Análise do Currículo Lattes (CL): etapa de caráter eliminatório e classificatório:
- e) ETAPA 5 Entrevista (EN): etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Na **Etapa 1 Inscrição**, todos(as) os(as) candidatos(as) que submeterem os documentos de acordo com as regras deste Edital e tiverem suas inscrições deferidas serão considerados(as) aptos(as) para participarem da **Etapa 2 Prova Escrita (PE)**

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos e/ou complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

- 6.3. Na **Etapa 2 Prova Escrita (PE)**, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente desclassificados(as) do certame.
- 6.4. A **Etapa 3 Envio de Projeto de Pesquisa** será obrigatória apenas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita (Etapa 2). (Roteiro disponível no Anexo XV).
- 6.5. Na **Etapa 4 Análise do Currículo** *Lattes* **(CL)**, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota 0 (zero) estarão automaticamente desclassificados(as) do certame.
- 6.6. Serão considerados(as) aptos(as) para as Etapas **4 e 5** os(as) **4 primeiros(as) colocados(as) na Etapa 2**, por orientador(a), conforme o disposto no item 4.6 (Quadro Sinótico 1 e 2).

Parágrafo único. Os(As) demais candidatos(as) serão considerados(as) eliminados(as) do certame.

- 6.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas Etapas 4 e 5, respectivamente e por ordem sequencial de realização das etapas, ao final do processo seletivo receberão uma Nota Final NF, baseada na pontuação do Prova Escrita (PE), do Currículo *Lattes* (CL) e da entrevista (EN), considerando a seguinte equação:NF = (1,0xP + 1,0xCL + 2,0xEN)/4.
- 6.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados para realizar a matrícula. Os(as) candidatos(as) classificados(as) (não aprovados(as)) comporão uma classificação geral em ordem decrescente de nota, independente de orientador. Neste caso, o candidato classificado **poderá** ser convocado para matrícula, remanejado para outro(a) orientador(a), seguindo a classificação geral.
- 6.9. Caso ocorram empates na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem descrita a seguir:
- a) Maior pontuação na Etapa 2 **Prova (PE)**;
- b) Maior pontuação na Etapa 4 Análise do Currículo Lattes (CL)
- c) Maior pontuação na Etapa 5 Entrevista (EN);
- d) Candidato com a maior idade.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1.O Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção do PSU.
- 7.2. O Processo Seletivo ocorrerá conforme cronograma apresentado no Quadro Sinótico 3.
- 7.3. Quadro Sinótico 3 Cronograma do Processo Seletivo



EVENTO	PERÍODO	FORMA
ETAPA 1 - Período de inscrições	07/10/2024 a	E-mail:
	31/10/2024	sec-psu@uem.br
	(até às 23:59)	
Período de solicitação de isenção de	07/40/0004 -	E-mail:
taxa de inscrição para cotistas sociais	07/10/2024 a	sec-psu@uem.br
(conforme citado no item 5.5 e 5.6), e	20/10/2024	
autodeclarações com documentos quando necessário.	(até às 23:59)	
Homologação das isenções de taxa de	23/10/2024	Página do PSU*
inscrição	(até às 23:59)	
Homologação provisória das inscrições		Página do PSU*
(UEM e IFPR) e da documentação de	Até 04/11/2024	
candidatos que concorrem às vagas		
por cotas Recurso contra a homologação		E-mail:
provisória das inscrições (UEM e	04/11/2024 a	sec-psu@uem.br
IFPR) e dos resultados das vagas por	05/11/2024	<u>300 p3d(@dcm.br</u>
cotas	(até as 23:59h)	
Homologação geral das inscrições	08/11/2024	Página do PSU*
		-
ETAPA 2 - Prova Escrita	12/11/2024	PRESENCIAL
Divulgação do resultado provisório	20/11/2024	Página do PSU*
Recurso contra o resultado	21/11/2024 a	E-mail:
	22/11/2024	sec-psu@uem.br
	(até às 23:59)	
Divulgação do resultado final	25/11/2024	Página do PSU*
ETAPA 3 - Envio do Projeto de	29/11/2024	E-mail:
Pesquisa (PP)	(até às 23:59)	sec-psu@uem.br
ETAPA 4 – Análise do Currículo	27/11/2024 a	Banca de seleção
Lattes	29/11/2024	
ETAPA 5 - Entrevista		
Convocação para entrevista	02/12/2024	Página do PSU*
Realização das entrevistas	09/12/2024 a	Via Meet
	13/12/2024	(Link será
		disponibilizado na página do PSU)
Realização das bancas para	16/12/2024	Presencial
candidados(as) por cota		



Resultado provisório	17/12/2024	Página do PSU*
Recurso contra o resultado provisório	17/12/2024 a 18/12/2024 (até às 23:59)	E-mail: sec-psu@uem.br
Divulgação do Resultado Final	20/12/2024	Página do PSU*
Informações sobre matrículas, chamada complementar	21/01/2025 a 24/01/2025	Página virtual do PSU*
Início do período letivo	10/03/2025	

^{*}Página virtual do PSU: www.psu.uem.br

Observação: Durante o período do recesso acadêmico 23/12/2024 a 06/01/2025 não haverá atendimento na secretaria.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO

- 8.1. O currículo *Lattes* está disponível para preenchimento em: http://lattes.cnpq.br/.
- 8.2. O currículo *Lattes* deve estar atualizado com data igual ou superior a 07/10/2024, início das inscrições.

Parágrafo único. No currículo *Lattes* devem constar todas as informações relacionadas à formação acadêmica, experiência profissional e produção acadêmico-científica.

- 8.3. Entenda-se como currículo *Lattes* documentado a apresentação de fotocópias digitalizadas que comprovem todas as atividades do candidato.
- 8.4. Os documentos comprobatórios do currículo *Lattes* deverão estar organizados observando a sequência do Anexo XIII.
- 8.4.1 Aos documentos comprobatórios que se enquadrarem em mais de um item do Anexo XIII será atribuída pontuação uma única vez, no item de maior pontuação.
- 8.4.2 É vedada a pontuação de um mesmo título em mais de um item.
- 8.4.3 No Anexo XIII, são apresentadas, de forma detalhada, as pontuações que poderão ser solicitadas/atribuídas.
- 8.4.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher, de acordo com o Anexo XIII, a pontuação solicitada correspondente ao comprovante anexado.
- 8.4.5 Para efeitos de pontuação deverá ser considerada a produção técnico-científica dos últimos cinco anos (2020 a 2024).



- 8.4.6 Comprovações que não estejam compreendidas neste intervalo de tempo serão desconsideradas.
- 8.4.7 Para efeitos de pontuação de artigos, será considerado o Qualis mais atual da área Interdisciplinar da Capes, disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf.
- 8.4.8 Ao currículo com maior pontuação do currículo *Latte* s(CL) será atribuída nota 10,0 (dez) e aos demais, as notas serão proporcionais à nota do primeiro.
- 8.4.9 O candidato que obtiver CL = 0,0 (zero) será desclassificado do processo seletivo.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova será aplicada no dia 12 de novembro de 2024, às 14 horas do horário de Brasília, com duração máxima de 3 horas, no seguinte endereço:

Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama Rodovia PR 323, Km 310 CEP 87.507-014 – Umuarama – PR

- 9.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova escrita com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário fixado, munido de documento oficial (original) de identificação pessoal com foto. Após o início da prova (14 horas), não será permitida a entrada de candidatos no local da prova.
- 9.3. A prova será constituída por questões dissertativas relacionadas à Sustentabilidade. Os textos de referência para a realização da Prova Escrita (PE) são:
 - BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade:** o que é o que não é. Petrópolis: Vozes, 2012.
 - KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. Companhia das Letras, 2019.
 - FREITAS, Marilene Corrêa da Silva; FREITAS, Marcílio de. **A sustentabilidade como paradigma:** cultura, ciência e cidadania. Editora Vozes, 2016.
- 9.4. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico durante a realização da prova, bem como qualquer comunicação entre os candidatos.
- 9.5. A prova será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que a nota obtida nesta etapa será configurada como Pontuação em Prova Escrita (PE).
- 9.6. A correção da prova escrita será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.7. O(a) candidato(a) que obtiver nota na PE inferior a 5,0, ou não comparecer no dia, local e horário marcado para a realização da prova, será desclassificado(a) do processo seletivo.

10. DA ENTREVISTA

- 10.1. Para a realização da entrevista será formada uma banca por, no mínimo, dois integrantes do programa, sendo um necessariamente integrante da comissão de seleção. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos:
 - a) Demonstra preparo acadêmico por meio da defesa do projeto (projeto que foi entregue para comissão) e de respostas a perguntas sobre questões específicas da pesquisa;
 - b) Posiciona-se quanto à relevância da pesquisa, identificando possíveis impactos sociais e teóricos, metodológicos e/ou empíricos;
 - c) Expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico;
 - d) Apresenta justificativa relevante para ingresso no curso e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do curso;
 - e) Explicita e defende a contribuição original que pretende dar para o curso (disciplinas e grupos de pesquisa).
- 10.2. O(A) candidato(a) receberá uma pontuação nesta etapa (EN) de acordo com o disposto no Quadro Sinótico 4, com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez):

10.3. Quadro Sinótico 4 – Critérios de Pontuação da Entrevista (EN)



Critérios de pontuação da Entrevista	Pontuaçã o máxima	Pontuaçã o atribuída
Demonstra preparo acadêmico por meio da defesa do projeto e de respostas a perguntas sobre questões específicas da pesquisa.	2,0	
Posiciona-se quanto à relevância da pesquisa, identificando possíveis impactos sociais e teóricos, metodológicos e/ou empíricos.	2,0	
Expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico.	2,0	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no curso e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do curso.	2,0	
Explicita e defende a contribuição original que pretende dar para o curso (disciplinas e grupos de pesquisa).	2,0	
TOTAL	10,0	

10.4 O(a) candidato(a) que obtiver nota na (EN) inferior a 6,0 será desclassificado(a) do processo seletivo.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PSU, instituída pela Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Os documentos para comprovação da concorrência das vagas por cotas serão conferidos por uma equipe especializada.

- 11.2. Sob possibilidade de impugnação sumária da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apontar expressamente o tipo de relação de parentesco com o(s) membro(s) da Comissão de Seleção ou com o(s) docente(s) constante(s) no Quadros Sinótico 1 e 2 deste edital, se houver.
- 11.3. Em função das informações declaradas pelos(as) candidatos(as), o Conselho de Pós-Graduação do PSU, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre eventuais mudanças na composição da Comissão de Seleção que atuará no processo seletivo, divulgando sua decisão no site do PSU, via edital.



- 11.4. Não apresentada informação ao longo do período de inscrição, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazer esse processo seletivo.
- 11.5. A critério da Comissão de Seleção, os(as) demais docentes do PSU poderão ser convocados(as) para as etapas de avaliação, desde que não possuam impedimentos legais.

12. MATRÍCULA E BOLSA DE ESTUDOS

- 12.1. A Comissão de Seleção publicará edital no site do PSU informando a data e os documentos necessários para a matrícula. Estarão aptos(as) para efetuar a matrícula no PSU os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) no universo de vagas disponíveis no processo seletivo e apresentarem certificado de conclusão de curso de graduação até a data estabelecida para a matrícula.
- 12.1.1 Os candidatos aprovados poderão participar do processo de seleção sem a apresentação de diploma, podendo apresentar, até o ato da matrícula, a Declaração de Conclusão do Curso e o Histórico Escolar completo.
- 12.2. Seguindo a ordem da lista de classificação geral, é prevista a convocação de candidatos(as) em chamada complementar, caso haja desistência de candidatos(as) aprovados.
- 12.3. 12.4. O PSU não garante a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidatos(as) classificados(as). A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos por elas e por deliberação da Coordenação do PSU. Todo(a) candidato(a) classificado(a) deverá informar à Coordenação do Curso caso seja portador de bolsa de estudos concedida por meio de sua instituição de origem, ou outra agência de fomento.
- 12.5. Quando houver bolsas disponíveis para o PSU, será realizado processo seletivo específico para essa finalidade pela Comissão de Bolsas do PSU, conforme disponibilidade orçamentária e com base no Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade (PSU) Mestrado Acadêmico Associado e na Resolução nº 16, de 23 de junho de 2020, sobre normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPós, no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao(à) candidato(a) o acompanhamento constante das eventuais retificações na página virtual do PSU (www.psu.uem.br).
- 13.2. As informações pessoais fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (Art. 299 do Código Penal).



- 13.3. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha realizado o processo seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 13.4. O PSU poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este processo seletivo, devendo o candidato ao curso submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo PSU.
- 13.5. O PSU poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.
- 13.6. Em caso de dúvidas, a Comissão de Seleção atenderá os(as) candidatos(as) única e exclusivamente pelo contato de e-mail: sec-psu@uem.br. Nenhuma informação será prestada por meio telefônico.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.
- 13.8. Os(As) candidatos(as) portadores(as) de necessidades específicas (PNE) devem comunicar à Comissão de Seleção no ato da inscrição, conforme item 5.9.

Parágrafo único. No caso de candidatos(as) Portadores(as) de Necessidades Específicas, a Comissão de Seleção deverá providenciar os meios necessários para garantir as condições de acesso e participação.

- 13.9. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso conforme cronograma apresentado no Quadro Sinótico 3, enviando-o exclusivamente ao email sec-psu@uem.br.
- 13.10. O modelo para interposição de recursos está disponível no Anexo XIV deste edital.
- 13.11. A validade do edital com o resultado final deste processo de seleção de discentes é até 31/12/2025.
- 13.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSU.



EDITAL Nº 20 /2024-PSU

E-mail: <u>sec-psu@uem.br</u> – Endereço eletrônico: <u>www.psu.uem.br</u>



ANEXO I

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2025 PSU (UEM/IFPR)

TOTAMOERATO COM LEMENTALE DE INCORAÇÃO I ROCEGOO C	2221110 2020 1 00 (02111111 1 11)
*Nome completo do candidato(a):	
*Nome do orientador(a) escolhido(a):	
Nome de 2 possíveis orientadores, em ordem de escolha, dentro	da mesma linha de pesquisa
1.	
2.	
Forma de concorrência à vaga - Assinale apenas uma:	
() UEM, ampla concorrência () UEM, cotas Moda	lidade
() IFPR, ampla concorrência () IFPR, cotas Moda	lidade
*FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	•
*VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
Instituição/Empresa:	Tempo de serviço:
() Não possui vínculo empregatício	
*NECESSIDADES ESPECÍFICAS	
Há necessidade específica para a realização da prova escrita?()	Sim () Não
Indicar a necessidade específica:	
*VÍNCULO DE PARENTESCO COM DOCENTES DO PSU	
Possui vínculo de parentesco com algum docente do PSU? () \$	Sim () Não
Indicar o docente e o grau de parentesco:	
COMO OBTEVE CONHECIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-G	RADUAÇÃO EM
SUSTENTABILIDADE – MESTRADO ACADÊMICO ASSOCIADO)?
() Internet () Amigos () Divulgação folder/cartaz () Outro:	
* Preenchimento obrigatório	
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para pa às exigências do Edital Nº 20/2024 e aceito todas as regras que lhe são p	
,	de20

Assinatura

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu,			
, CPF N°	, portador	do RG	N°
, declaro para os devidos	fins atender	a Resolução	o N°
36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vaç	gas para can	didatos pre	etos
ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsida	de desta Dec	laração, es	tarei
sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita n	a Portaria No	rmativa Nº.	. 18,
de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe	sobre a impl	ementação	das
reservas de vagas em instituições federais de ensino de	que tratam a	a Lei Nº 12.	711,
de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de	e outubro de 2	2012, qual s	seja:
a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada	a posteriorme	nte à matrío	cula,
em procedimento que lhe assegure o contraditório e	a ampla defe	sa, enseja	rá o
cancelamento de sua matrícula na instituição federal o	le ensino, se	m prejuízo	das
sanções penais.			
,de		_ de 20	
Assinatura da(o) estudante			
()			

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu,			
, CPF N°	_, portador	do RG	Nº
, declaro, para os devide	os fins, atendo	er a Resolu	ıção
N° 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva	de vagas pa	ra candida	atos
indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsida	ade desta Dec	laração, est	tarei
sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita	na Portaria No	ormativa Nº	' 18,
de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9°, a qual dispõ	e sobre a impl	ementação	das
reservas de vagas em instituições federais de ensino de	e que tratam a	a Lei Nº 12.	711,
de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 d	e outubro de 2	2012, qual s	seja:
a prestação de informação falsa pelo estudante, apurad	a posteriorme	nte à matrío	cula,
em procedimento que lhe assegure o contraditório e	a ampla defe	sa, enseja	rá o
cancelamento de sua matrícula na instituição federal	de ensino, se	m prejuízo	das
sanções penais.			
,de		_ de 20	
Assinatura da(o) candidate	o(a)		

 $\textbf{E-mail:}~\underline{\textbf{sec-psu@uem.br}}~\textbf{-}~\textbf{Endereço}~\textbf{eletrônico:}~\underline{\textbf{www.psu.uem.br}}$

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PcD

Eu,	
, CPF N°	, portador do RG Nº
, declaro, para os devido	os fins, atender a Resolução
N° 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva	de vagas para candidatos
com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for	detectada falsidade desta
Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusiv	e aquela descrita na Portaria
Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu A	art. 9º, a qual dispõe sobre a
implementação das reservas de vagas em instituições	federais de ensino de que
tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o	Decreto Nº 7.824, de 11 de
outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação fa	alsa pelo estudante, apurada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe	assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrío	ula na instituição federal de
ensino, sem prejuízo das sanções penais.	
,de	de 20
Assinatura da(o) candidato	o(a)

E-mail: <u>sec-psu@uem.br</u> – Endereço eletrônico: <u>www.psu.uem.br</u>

EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Apenas para candidatos do IFPR por cotas, conforme citado no item 5.5 - d

Nome:				
Data	de	Nascim	ento:	
RG	CPF:			
Sexo:			_	
Endereço:			Nº:	Complement
0:				
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Telefones:				
Nome mãe:				da
E-mail:				
DECLARAÇÃO				
Eu,	, solicito a		,	RG
20/2024-PSU, a a este pedido sinformações imp Entrego anexo a () Cópia do bolo	xa de inscrição do Pro afirmo que as informações são verdadeiras, estando olica no indeferimento do p a este pedido: eto gerado no ato da inscr nal do Documento de Iden	s prestadas acima ciente de que a pedido de isenção ição.	e a docum não compr o.	entação anexa
() Folha Resu	elo Cadastro Único, devel mo do Cadastro Único, a de Referência da assistêr	atualizada de 12/	2021 até 2	
•	pela Lei 12.799 de 10 de a ticada do Histórico Escola	·	•	



() Comprovante de bolsa () Documentos mínimos	•				
	.,	de		de	
			Assii	natura do es	 tudante

Obs.: O pedido de isenção deverá ser enviado no e-mail Secretaria Acadêmica do Programa de Pós Graduação em sustentabilidade - PSU, no período de 07 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024.

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, social						nome
	CPF	N°		, portadoi	r do l	 RG Nº
				s devidos fins,	atender a F	Resolução
N° 36/2	021 Cor	nsup/IFPR no que	se refere à re	serva de vagas	para pesso	oas trans.
Estou c	iente de	e que, se for dete	ctada falsidade	e desta Declara	ação, estare	i sujeito a
penalida	ades leg	gais, inclusive aqu	ela descrita na	a Portaria Norm	nativa Nº 18	, de 11 de
outubro	de 201	2, em seu Art. 9°,	a qual dispõe	sobre a implem	nentação das	s reservas
de vaga	as em in	stituições federais	de ensino de	que tratam a Lo	ei Nº 12.711	, de 29 de
agosto	de 201	2, e o Decreto N	° 7.824, de 1	1 de outubro d	de 2012, qu	al seja: a
prestaçã	ão de ir	nformação falsa pe	elo estudante,	apurada poster	riormente à	matrícula,
em pro	cedimer	nto que lhe asseç	gure o contrac	litório e a amp	la defesa, e	nsejará o
cancela	mento d	de sua matrícula	na instituição	federal de ensi	ino, sem pre	ejuízo das
sanções	s penais	i .				
			de _		de 2	20
						<u>—</u>
		Ass	sinatura da(o) d	candidato(a)		

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Eu,
, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução N° 36/2021
Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e
refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado
decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a
serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que
tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência
ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como
refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estare
sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria
Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a
implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que
tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de
outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de
ensino, sem prejuízo das sanções penais.
, de de 20
Andrea ()
Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS IFPR

Para fins deste edital, aos candidatos do IFPR, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no Edital, serão convocados, via e-mail e/ou telefone, de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, para participarem de Banca de Heteroidentificação Racial, conforme orientação da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento N° 04/2018, que regula procedimentos de heteroidentificação racial.

INDÍGENAS

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios para Indígenas deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital:
- c) Os documentos comprobatórios para Indígenas são: cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta de Recomendação deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

De acordo com a Instrução Normativa Proeppi/IFPR Nº 1/2022:

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração:
- b) Os documentos comprobatórios para PcDs deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital.
- c) A documentação do candidato será avaliada por Banca de Avaliação de Deficiência, prevista na instrução normativa citada acima.

RENDA FAMILIAR



Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá:

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios comprovação da renda familiar bruta deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Os documentos para comprovação de renda devem conter informações sobre todos os familiares que moram na residência e/ou contribuem para o sustento da família, e devem incluir:
 - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
 - c.2) No caso de pessoas que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.
 - c.3) Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2023, ano calendário 2022, caso declarante.
 - c.4) Todos os integrantes não declarantes de Imposto de Renda devem apresentar comprovante para consulta, disponível no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP

PESSOAS TRANS

De acordo com a Instrução Normativa Proeppi/IFPR Nº 3/2022:

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;
- b) Os documentos comprobatórios para Pessoas Trans deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi);
- d) Fica dispensado da participação em entrevista o candidato que apresentar os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que o ampare.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração;



- b) Os documentos comprobatórios para estrangeiros ou refugiados deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital;
- c) Os documentos comprobatórios para estrangeiros ou refugiados incluem:
 - c.1) **Refugiados:** Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei N° 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).
 - c.2) **Solicitantes de refúgio:** protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
 - c.3) Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base nas Portarias Interministeriais Nº 9, de 14 de março de 2018, ou Nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou, ainda, nas Portarias Interministeriais Nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou Nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou, também, na Portaria Interministerial Nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou, por fim, em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

- a) Apresentar no ato da inscrição a autodeclaração.
- b) Os documentos comprobatórios para comunidades e povos tradicionais deverão ser entregues de acordo com as datas previstas no cronograma do Quadro Sinótico 3, pelos candidatos que forem aprovados na avaliação de mérito prevista no edital.
- c) Os documentos comprobatórios para comunidades e povos tradicionais incluem:
 - c.1) Carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado. c.2) Carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.



ANEXO X DAS ISENÇÕES

Apenas para candidatos do IFPR por cotas, conforme citado no item 5.5 (d)

- 1) Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição, **no período de 07 de a 20 de outubro de 2024**, ao candidato do EDITAL Nº 20/2024-PSU, concorrente de vaga pelo IFPR, que comprove não poder arcar com tal ônus (R\$ 100,00):
- 1.1) Mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, meio salário-mínimo per capita (R\$ 550,00) ou renda familiar total de até 3 salários-mínimos (R\$ 3.300,00), nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;
- a) O candidato do IFPR que optar pela isenção por meio da apresentação do CadÚnico deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso a Folha resumo do CadÚnico atualizada de 12/2022 até 2024;
- b) O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 1.2) Para obter a Isenção pela Lei N° 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:
- a) Preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo (Anexo I).

pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo do PSU.

- b) Fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do IFPR Campus Umuarama) os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional (R\$ 2.118,00), conforme a relação constante item 5.5 Item d, deste Edital; c) Imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no Anexo V deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI; Observação: as informações referentes à condição econômica devem ser exatas e fidedignas, sob
- 1.3) O pedido de isenção deverá ser enviado, no período de 07 de outubro a 20 de outubro de 2024, por arquivos eletrônicos, ao e-mail: sec-psu@uem.br.
- 1.4) O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página do Programa de Mestrado em Sustentabilidade (PSU UEM/IFPR), disponível em: http://www.psu.uem.br no dia 23 de outubro de 2024.

Observação: É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

UEM · Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800 · CEP 87.506-370 – Umuarama – PR · Fone: (44) 3621-9334

IFPR · Rodovia PR 323, Km 310 · CEP 87.507-014 – Umuarama – PR · Fone: (44) 3361-6200

E-mail: sec-psu@uem.br – Endereço eletrônico: www.psu.uem.br



1.5) O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento do Boleto gerado no ato da inscrição, conforme o prazo constante dos artigos 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital.

Observação: Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIME	ENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	A (PcD)			
Eu,	CPF N°,				
portador(a) do RG Nº	, para fins específicos de atend	der à Lei			
Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 131	l46, e aderir ao Edital nº 20/2024-	PSU do			
Processo Seletivo do Programa de	Pós-graduação em Sustentabilida	ade, da			
Universidade Estadual de Maringá, em n	nível de Mestrado, declaro que sou	Pessoa			
com Deficiência (PcD), conforme laudo	em anexo à documentação exigi	da para			
inscrição neste Processo Seletivo.					
Declaro estar ciente de que, caso seja co	mprovada falsidade ou irregularidad	de desta			
declaração, a minha classificação ser	á considerada sem efeito e su	jeita às			
implicações das legislações vigentes*.					
	, de de				
	Assinatura do	declarante			

^{*} Art. 299 do Código Penal: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	,	CPF	- Nº
, portador(a) do R	RG Nº		para
fins específicos de atender ao Edital 20/2024-P	SU e ader	ir ao Proces	so Seletivo do
Programa de Pós-graduação em Sustentabili	dade, da	Universidade	Estadual de
Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou	ı negro(a)	(preto(a) ou p	oardo(a)).
Declaro estar ciente de que, caso seja comprov	ada falsida	ade ou irregu	laridade desta
declaração, a minha classificação será cor	nsiderada	sem efeito	e sujeita às
implicações das legislações vigentes.			
	,(de	de
		 Δssinatura <i>α</i>	do declarante

^{*} Para atender ao solicitado pelo candidato que se autodeclara negro/a, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

EDITAL Nº 20/2024-PSU

ANEXO XIII

Quadro de pontuação do currículo Lattes

	ltem	Condição	Unidade	Pontuação	Qtd	Su
	avaliado				e.	b-t ot
1.	Titulogão (pará considerado anonce uma ún	ion voz. condo a	major titulação			al
1.1.	Titulação (será considerada apenas uma ún Mestrado	Aluno	Curso	50		
1.1.	Especialização	Aluno	Curso	20		
2.	Bolsas e atividades profissionais	Alulio	Curso	20		
2.1.		Decembe	Compotes	4 (limitada a	1	
2.1.	Docência no ensino superior	Docente	Semestre	4 (limitado a 20		
				pontos)		
		Profissional	Semestre	2 (limitado		
2.2.	Atividades profissional da graduação			a 10		
	,			pontos)		
2.3.	Iniciação científica com bolsa	Aluno	Projeto	10		
2.4.	Iniciação científica sem bolsa	Aluno	Projeto	5		
2.5.	Projeto de extensão ou ensino com carga	Aluno	Projeto	3		
	horária superior ou igual a 50 horas.					
2.6.	Monitoria ou preceptoria	Aluno	Semestre	0,5 (limitado		
2.0.	Workona oa predeptona	7 (10110	Concour	a 2		
				pontos)		
3.	Participação em bancas de graduação	Membro	Banca	1 (limitado a		
				10		
				pontos)		
	Orientação de aluno de iniciação	.				
4.	científica ou trabalho de conclusão de	Orientador	Orientação	3 (limitado		
	curso (TCC) ou de projeto de iniciação científica, ensino ou			a 12		
	extensão.			pontos)		
5.	Curso de língua inglesa ou outra língua	Aluno	Curso/	0,5 (limitado		
Ŭ.	estrangeira (carga horária	7 110110	Seme	a 2		
	mínima de 30h)		stre	pontos)		
6.	Artigos publicados ou aceitos em periódicos	científicos (Segu	uir o Qualis novo	2017-2020)		
6.1.	Qualis A1	Autor	Artigo	26		
6.2.	Qualis A2	Autor	Artigo	24		
6.3.	Qualis A3	Autor	Artigo	20		
6.4.	Qualis A4	Autor	Artigo	16		
6.5.	Qualis B1	Autor	Artigo	12		
6.6.	Qualis B2	Autor	Artigo	8		
6.7	Qualis B3	Autor	Artigo	4		
6.8	Qualis B4- B5 - C	Autor	Artigo	2		
6.9.	Indexados e não avaliados	Autor	Artigo	1		
7.	Livros e capítulos de livros (máximo 40 pont	tos)				
7.1.	Autoria de livros	Autor	Livro	20		
7.2.	Capítulo de livros	Autor	Capítulo	10		
8.	Resumos expandidos publicados em anais	de eventos cientí	ficos (mínimo de 3	3 páginas)		
8.1.	Evento internacional	Autor	Trabalho	2,5		
8.2.	Evento nacional	Autor	Trabalho	1,5		
8.3.	Evento regional	Autor	Trabalho	1,0		
9.	Resumos publicados em eventos científicos					
9.1.	Evento internacional	Autor	Trabalho	1,5		
9.2.	Evento nacional	Autor	Trabalho	1,0		
9.3.	Evento regional	Autor	Trabalho	0,5	i i	

UEM · Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800 · CEP 87.506-370 – Umuarama – PR · Fone: (44) 3621-9334

IFPR \cdot Rodovia PR 323, Km 310 \cdot CEP 87.507-014 – Umuarama – PR \cdot Fone: (44) 3361-6200



10.	Participação em eventos técnico-científicos	Ouvinte	Evento	0,5 (limitado a 5 pontos)	
11.	Conferencista				
11.1.	Ministrante de palestra	Palestrant e	Evento	1	
11.2.	Ministrante de curso (mínimo de 2 horas)	Palestrant e	Evento	2	
12.	Prêmios e títulos técnico-científicos	Autor	Evento	2	
13.	Inovação tecnológica (softwares e patentes de produtos ou processos)	Autor	Registro	30	
14.	Estágio não obrigatório (remunerado) na área de graduação	Aluno	Trimestre	2 (limitado a 6 pontos)	
15.	Organização de evento científico	Organizad or	Evento	1 (limitado a 3 pontos)	

Obs: Nos itens 2 a 15 serão computados apenas documentos com datas a partir de 2020 do mesmo quadriênio.

 $\textbf{E-mail:}~\underline{\textbf{sec-psu@uem.br}} - \textbf{Endereço eletrônico:}~\underline{\textbf{www.psu.uem.br}}$

ANEXO XIV

MINUTA DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO **** para o Edital Nº 20-2024/PSU, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade do IFPR/UEM.

Eu, ***, CPF nº ***, para concorrer a uma vaga como aluno(a) regular por meio do Edital Nº 20-2024/PSU apresento recurso junto à Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 004/2024-PSU, de 05 de setembro de 2024, contra a decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é ***[explicitar a decisão que está contestando].

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são [limite máximo de 1000 palavras]:

[Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo]:

Cidade/Estado, de de 2024.

Nome completo do candidato + assinatura/rubrica a próprio punho

ANEXO XV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

PRIMEIRA FOLHA - CAPA: centralizar os seguintes itens: nome do autor(a), título do pré-projeto de dissertação, linha de pesquisa, nome de dois professores orientadores (em ordem de preferência), mês e ano de referência do pré-projeto.

NAS DEMAIS FOLHAS, ELABORAR OS SEGUINTES ITENS:

- Título:
- Nome do Candidato:
- Resumo (até 10 linhas);
- Palavras-chave (até 4);
- 1. Introdução: caracterização da área temática e/ou contexto em que o objeto de dissertação está situado, o recorte que se pretende fazer (objeto e abordagem) e formulação do problema;
- 2. Justificativas(interesse, viabilidade e relevância do tema/problema);
- 3. Objetivos (geral e específicos);
- 4. Fundamentação teórica;
- 5. Descrição e fundamentação da metodologia a ser usada;
- 6. Cronograma de execução;
- 7. Referências.

Observação: os itens de 1 a 6 **não** devem ultrapassar 10 páginas, em papel A4, fonte: Arial, Tamanho 12, em espaçamento 1,5 – Margens: esquerda/superior 3,0 cm – direita/inferior 2,0 cm.